



Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

[Handwritten signature]
PUBLICAÇÃO DA
SECRETARIA

LEI Nº 161/ 1.998

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE VEICULO QUE
ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O povo de Formoso-MG, por seus representantes, aprovou,
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transacionar o veiculo VW/SANTANA CL 1800 I, ANO/MOD 1.996/1.996, PLACA GMM-7153, GASOLINA, COR AZUL, CHASSI 9BWZZZ327YF012972, de propriedade da Prefeitura Municipal, pelo valor mínimo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Artigo 2º - A autorização referida no artigo 1º desta Lei, corresponde à venda ou permuta, na aquisição de outro veiculo novo, observadas, em qualquer das duas modalidades, as exigências de licitação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formoso - MG., 04 de Novembro de 1.998

[Handwritten signature]
ORLANDO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL